



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série. . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série. . . .	80\$	» 45\$
A 3.ª série. . . .	80\$	» 45\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 1:796 — Abre um crédito a fim de ocorrer às despesas feitas com os funerais do cidadão João Pinheiro Chagas.

Decreto n.º 10:905 — Transfere do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o do Interior em vigor para 1924-1925 duas importâncias respeitantes aos vencimentos e melhorias a que tem direito um terceiro oficial do quadro especial no mês de Junho de 1925.

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:797 — Autoriza o Governo a ceder à Comissão dos Padrões e bronze e trabalhos de fundição necessários para os Padrões-Monumentos de La Couture (França), Loanda e Lourenço Marques, destinados a consagrar o esforço da intervenção militar de Portugal na Grande Guerra.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 10:906 — Abre um crédito para reforço da verba inscrita na proposta orçamental do Ministério relativa a 1924-1925, destinada a «Despesas diversas das contribuições—Venda de papel selado e estampilhas».

Decreto n.º 10:907 — Aprova a tabela de valores médios para a cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os géneros de exportação nacional que há-de vigorar em Julho de 1925.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 10:908 — Transfere uma quantia dentro do capítulo 9.º do orçamento do Ministério para 1924-1925 da dotação do artigo 126.º «Pessoal do quadro das escolas industriais e comerciais» para a do artigo 133.º «Ajudas de custo e despesas de transportes».

Declaração acêrca da equiparação dos vencimentos do administrador geral do porto de Lisboa e dos vogais do Conselho de Administração do mesmo porto.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 4:446 — Faz várias determinações relativas ao funcionamento das secretarias escolares distritais, a que se refere o decreto n.º 10:776.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 10:909 — Transfere uma quantia dentro do capítulo 3.º da proposta orçamental do Ministério para 1924-1925.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 10:910 — Modifica o modelo n.º 1 (guias de receita) apenso ao regulamento da cobrança das receitas e pagamento das despesas dos Serviços Florestais e Aqüícolas, aprovado pelo decreto n.º 367.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Lei n.º 1:796

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 20.000\$ a fim de ocorrer às despesas feitas com os funerais do cidadão João Pinheiro Chagas, devendo a mesma importância ser inscrita em novo capítulo, numerado 13.º, do orçamento do Ministério do Interior — Despesa extraordinária — em vigor no ano económico de 1924-1925.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro do Interior a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1925.— **MANUEL TEIXEIRA GOMES** — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Vitorino Henriques Godinho*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 10:905

Sob proposta do Ministro do Interior e do Ministro da Instrução Pública, com fundamento no § 4.º do artigo 59.º do decreto n.º 7:027, de 15 de Outubro de 1920, e decreto de 9 de Maio de 1925: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

São transferidas das verbas inscritas no capítulo 2.º, artigo 4.º, e no capítulo 10.º, artigo 47.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1924-1925 as quantias de 50\$ e 583\$50, respectivamente, para o orçamento do Ministério do Interior aprovado para o aludido ano económico, devendo a importância de 50\$ ser inscrita no capítulo 4.º, artigo 22.º «Pessoal do quadro especial», e a de 583\$50 reforçar a verba inscrita no capítulo 1.º da despesa extraordinária, actualmente destinada à satisfação de melhorias de vencimentos.

As referidas importâncias transferidas do orçamento do Ministério da Instrução Pública respeitam aos vencimentos e melhorias respectivas a que tem direito o terceiro oficial do quadro especial Rosa Franqueiro da Costa no mês de Junho último.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e interino da Guerra e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1925.— **MANUEL TEIXEIRA GOMES** — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Vitorino Henriques Godinho* — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho* — *Fernando Augusto Pereira*